



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – CEP: 59.760-000-

C. N. P. J 08.348.997/0001-87

E-mail: [prefeituraalminoafonso@hotmail.com](mailto:prefeituraalminoafonso@hotmail.com)

**OFÍCIO Nº. 163/2023**

**Almino Afonso/RN, 04 de setembro 2023**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente  
**Sr. Antonio Regicelio Alves de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN

**Assunto: Projeto de Lei nº 08/2023 que abre crédito adicional de natureza especial**

1. Cumprimentando-o, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 08/2023**, *abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor R\$ 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)* conforme Mensagem anexa.
2. Sendo o que temos a encaminhar para o presente momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima, distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

JESSICA LOURINE DE ASSIS Assinado de forma digital por JESSICA  
AMORIM:07403970446 LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446  
Dados: 2023.09.04 16:10:19 -03'00'

Jessica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Municipal

*Recebido  
em 04/09/2023*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87

E-mail: [pref.alminoafonsorn@gmail.com](mailto:pref.alminoafonsorn@gmail.com)

**Projeto de Lei Nº 008/2023.**

Aprovado pela unanimidade dos  
vereadores presentes  
Câmara Municipal de Almino Afonso/RN

Data 15/09/23

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do  
exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **RS 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	33.882,44
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2065.2065 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.583,38
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2066.2066 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	18.417,59
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
<b>TOTAL</b>	<b>63.883,41</b>

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Outras transferências da União
Código de classificação da receita	17.18.99.11.01
Previsão de transferências	R\$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 63.883,41
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 45.465,82
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 18.417,59



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

*Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87*

*E-mail: [pref.alminoafonsorn@gmail.com](mailto:pref.alminoafonsorn@gmail.com)*

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 04 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS Assinado de forma digital por JESSICA  
LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446  
AMORIM:07403970446 Dados: 2023.09.04 16:07:22 -03'00'

Jessica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

*Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87*

*E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com*

Federal nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A proposito dispõe o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64: “[...] Os créditos adicionais classificam-se em: [...] **II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**”. Ainda, expõe-se alguns dispositivos legais pertinentes a situação:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (...)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.” (destaques acrescidos]

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, renovo à Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 04 de setembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS  
AMORIM:07403970446

Assinado de forma digital por JESSICA  
LOURINE DE ASSIS AMORIM:07403970446  
Dados: 2023.09.04 16:07:37 -03'00'

Jessica Lourine de Assis Amorim  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Projeto de Lei Nº. 008/2023.

Considerando o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, a Lei Complementar A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tenho a honra de encaminhar a elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 63.883,41 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, com a finalidade de alocar recursos para a correta aplicação em ações não previstas Loa.

O referido plano de trabalho traz:

Utilização de recursos em forma de repasse descentralizado referente a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Apoio as diversas produções em audiovisual Desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, em conformidade com Inciso I, art. 6º, da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022

Apoio a salas de cinema ou cinema itinerante Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemiada covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como decinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Formação qualificação e difusão Desenvolvimento de ações que proporcionem a realização de cursos de formação e capacitação em audiovisual

Apoio as Demais Áreas da Cultura Edital de prêmios, chamamento público [...]

O referido Projeto de Lei será aberto com recursos financeiros oriundos da excesso de arrecadação na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II,

A iniciativa do presente de lei é exclusiva do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

O projeto de lei ora apresentado deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica municipal.

A abertura de crédito suplementar está prevista nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei